



Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro E-mail:camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site:www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366 CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2015

CARTA-CONVITE Nº 003/2015

Por ordem do Senhor Paulo Soares Moreira, Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba – Minas Gerais, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações e de acordo com a Lei nº. 8666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94, 9.648/98, 9.854/99, 12.349/10, torna-se público para o conhecimento de quantos possam interessar que receberemos até às 13h30min do dia 18 de agosto de 2015, no setor de protocolo desta Câmara, situada a Rua Prefeito Ismael Furtado, n.º 335 – Centro, Carmo do Paranaíba – MG, propostas para a presente Licitação, na modalidade CONVITE do TIPO MENOR PREÇO, para aquisição do objeto abaixo:

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente processo licitatório é a aquisição de 01 (uma) impressora multifuncional colorida para a Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, englobando as instalações e treinamento de funcionários, conforme especificações técnicas discriminadas no item 2.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

2.1. Especificações Gerais:

- Funções padrão (mínimo): copiadora, impressora e scanner;
- Tamanho do Papel: até A3;
- Velocidade de saída de mínimo 20 páginas por minuto (ppm) para a cores e preto e branco;
- Tempo de saída da primeira impressão: em média 8 segundos;
- Tipos de papel: Papel comum e reciclado; papel timbrado; papel pré-impresso; etiquetas; envelopes e papel especial (gramatura de até 240g/m²);
- Suporte do Sistema Operacional: mínimo Windows 7/8/XP;
- Ampliação/ Redução: 400/25%;
- Indicador de quantidade: 1 até 999;

CÂMARA MUNICIPAL DE
CARMO DO PARANAÍBA - MG
Atesto que este ato ficou publicado de
30 107 12015a 10 109 12015





Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro

E-mail:camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site:www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366 CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

- Tensão de alimentação 110 v;
- O equipamento deverá ser instalado na Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, com o primeiro kit de toner incluso;
- Garantia mínima: 12 meses;
- Inclusos manuais técnicos; manual de instalação e manual de operação, preferencialmente em português.

2.2. Especificações da copiadora:

- Digitalizar uma vez, imprimir várias;
- Resolução de cópia: pelo menos 600x600 dpi;
- -Tamanho da Cópia: até o formato A3;
- Duplex automático para imprimir documentos em frente-e-verso;
- Duas bandejas padrão para no mínimo 500 folhas e bandeja manual para no mínimo 50 folhas;
- Suporte a papéis com gramaturas de até 240 g/m².

2.3. Especificações da Impressora:

- Resolução de impressão: pelo menos 1200 x 1200 dpi:
- Separa documentos de trabalhos uns dos outros e oferece recursos para identificar o autor do trabalho de impressão;
- Recursos de segurança para proteção de usuários e de documentos;
- Ciclo mensal de impressão (ciclo de trabalho): mais de 10.000 páginas por mês;
- Conectividade: Cabo Ethernet e USB 2.0;
- Alimentador automático de documentos com capacidade de no mínimo 50 páginas.

2.4. Especificações do Scanner:

- Scanner monocromático e colorido;
- Deverá digitalizar a imagem de uma vez;
- Resolução óptica: 100-600 dpi;
- Tamanho da Digitalização: até A3:
- Vidro de Exposição: A3, Ofício, A4 e A5;
- Formato de arquivo de digitalização: JPEG e PDF;

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA - MG Atesto que este ato ficou publicado de 30 104 1205a 10109 12015





Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro E-mail:camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site:www.carmodoparanaiba.mg.leg.br Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 - Carmo do Paranaíba - MG.

- Digitalização múltipla (várias digitalizações em um só arquivo);
- Destino da digitalização: digitalizar em rede, digitalizar para USB e email.

3. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- 3.1. A impressora multifuncional colorida deverá ser entregue em perfeito funcionamento e atendendo todas as exigências do item 2, da Carta-Convite nº 003/2015. O prazo máximo para a entrega e treinamento dos funcionários será de 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura do contrato.
- **3.2.** O responsável pelo patrimônio da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba ficará encarregado por receber a impressora.
- **3.3.** Os serviços de instalação da impressora e treinamento dos funcionários deverão ser realizados na sede da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, localizada na Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335, Bairro Centro, em Carmo do Paranaíba, Minas Gerais.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- **4.1.** Poderão participar da presente licitação as empresas convidadas e demais empresas do ramo, cadastradas ou não, em qualquer órgão da Administração Pública, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos na condição da habilitação e cujo objeto social da empresa expresso no Estatuto ou Contrato Social, especifique, ao menos, atividade de comercialização do produto em compatibilidade com o objeto licitado, atendendo as determinações contidas no § 3º do artigo 22 da Lei 8.666/93.
- **4.2.** Para a efetiva habilitação, os interessados em concorrer ao presente certame, deverão apresentar documentos, devidamente autenticados por cartório ou pela Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba MG.







Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro E-mail:camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site:www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366 CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

4.3. Documentos emitidos pela Internet serão aceitos, se apresentados em original, ou então, autenticados em cartório ou pela Comissão de Licitações, mas sem prejuízo da verificação de sua autenticidade no momento da abertura do envelope.

4.4. Não poderão participar desta Licitação:

- 4.4.1. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **4.4.2.** Empresa suspensa de participar de Licitação realizada por qualquer órgão da Administração Pública Municipal;
- **4.4.3.** Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, bem como àquelas descritas no artigo 9° da Lei nº 8.666/93.

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (EM VIGOR NA DATA DA ABERTURA):

- **5.1.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e/ou última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial demonstrando ser o seu objeto social pertinente ao objeto ora licitado;
- 5.2. Registro empresarial na Junta Comercial em caso de empresário individual;
- 5.3. Certidão de regularidade junto ao FGTS CRF;
- 5.4. Prova de inscrição no CNPJ;
- **5.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a', a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991);
- **5.6.** Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 5.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa CNDT;
- **5.8.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedido no domicílio da pessoa física;

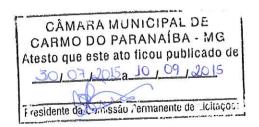
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA - MG Atesto que este ato ficou publicado de 30 / 07 / 2015 a 10 / 09 / 2015





Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
E-mail:camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site:www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-000 - Carmo do Paranaíba - MG.

- **5.9.** A empresa licitante deverá apresentar ainda, para fins de habilitação, **Declaração (Anexo IV)**, assinada pelo seu representante legal, firmada sob as penas da lei:
 - a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
 - não emprega trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei;
 - inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
 - tem disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento e efetiva execução do objeto desta licitação.
 - os interessados no presente processo licitatório e as pessoas ligadas a eles, não possuam relações de parentesco, por afinidade ou consanguinidade, até o segundo grau, com os agentes públicos do município de Carmo do Paranaíba, nos termos do artigo 35 da Lei Orgânica do Município de Carmo do Paranaíba.
- **5.10.** Toda a documentação apresentada deverá estar em pleno vigor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 03 (três) meses contados a partir da sua expedição, à exceção de disposição em contrário estabelecida nesta Carta-Convite.
- 5.11. Caso a empresa licitante tenha interesse em fazer uso dos benefícios constantes da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar, juntamente com a documentação acima relacionada, a Declaração de Enquadramento de Microempresa ou EPP (Anexo III) e a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou documento emitido por órgão público que comprove o enquadramento, sob pena de preclusão do direito de reclamar tais benefícios.
- 6. <u>DOS MODELOS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA:</u>







Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro

E-mail:camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site:www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

CEP: 38.840-000 - Carmo do Paranaíba - MG.

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

6.1. Os Licitantes deverão apresentar na data e horário previsto no preâmbulo desta Carta-Convite, dois envelopes devidamente lacrados, contendo no ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO, a documentação comprobatória da sua habilitação requerida no item 5, e no ENVELOPE Nº 2 -PROPOSTA, a sua proposta comercial, nos termos do item 7, sendo que em ambos haja a identificação do número do Convite na parte externa, bem como a identificação do Licitante, conforme modelos a seguir:

ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CARTA-CONVITE Nº 003/2015

PROPONENTE:

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CARTA-CONVITE Nº 003/2015

PROPONENTE:

7. DA PROPOSTA:

- 7.1. As propostas deverão ser apresentadas até às 13h30min do dia 18 de agosto de 2015, em envelopes hermeticamente fechados e deverão estar datadas, assinadas, sem rasuras, emendas, acréscimos ou entrelinhas, de acordo com o modelo do Anexo I deste Convite.
- 7.2. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação serão abertos no dia 18 de agosto de 2015 às 14h00min.

CÂMARA MUNICIPAL DE 7.3. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias CARMO DO PARANAÍBA - MG Atesto que este ato ficou publicado de 30,07,2015, 10,09,2015





Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro E-mail:camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site:www.carmodoparanaiba.mg.leg.br Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 - Carmo do Paranaíba - MG.

- **7.4.** Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.
- 7.5. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO.
- **7.6.** A Comissão Permanente de Licitações prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos interessados, estando disponível para o atendimento de segunda a sexta-feira, das 12h00min às 18h00min.

8. DO JULGAMENTO:

- **8.1.** A abertura dos envelopes "Habilitação" e "Proposta" serão realizadas sempre em sessão pública, lavrando-se ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes legais das licitantes presentes.
- **8.2.** A Comissão Permanente de Licitações analisará, <u>em primeiro lugar</u>, a documentação de <u>habilitação preliminar</u>. Os membros da Comissão Permanente de Licitações e os participantes, <u>se presentes</u>, rubricarão cada documento. Serão inabilitados os Licitantes cuja documentação não satisfizer as exigências desta Carta-Convite.
- **8.3.** Encerrada a fase de habilitação preliminar pelo julgamento definitivo, a Comissão Permanente de Licitações devolverá as propostas aos Licitantes inabilitados, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela permanecerão apenas como ouvintes.
- **8.4.** Recebidos os envelopes "Habilitação" e "Proposta" e uma vez iniciada a abertura deles, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Convite.
- **8.5.** Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, serão estabelecidos, pela Comissão Permanente de Licitações, para abertura dos envelopes "Proposta", nova data e horário para sua realização.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA - MG Atesto que este ato ficou publicado de 30,07,2015a 10,09,2015





Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro

E-mail:camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site:www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 - Carmo do Paranaíba - MG.

8.5.1. Nesse caso, os licitantes serão convocados a comparecer, ficando os envelopes contendo as referidas propostas sob a guarda da Comissão Permanente de Licitações, devidamente rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais presentes.

8.6. O não comparecimento do representante dos licitantes a essa sessão não impedirá que a Comissão Permanente de Licitações a realize, não cabendo ao ausente o direito a reclamação de qualquer natureza, ressalvado o direito de interposição de recurso.

8.7. Será desclassificada a proposta que:

- 8.7.1. Não atenda às exigências da Carta-Convite e/ou imponha condições;
- **8.7.2.** Seja omissa, vaga ou apresente irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- **8.7.3.** Contenha preço excessivo ou inexequível, como nos termos do § 3° do artigo 44 da Lei 8666/93.
- **8.8**. Atendidas as exigências desta Carta-Convite, a Comissão Permanente de Licitações analisará as propostas e considerará vencedora a empresa licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal, dentro do critério de **MENOR PREÇO**;
- 8.9. Para critérios de desempate serão observadas as regras previstas no § 2° do artigo 3°, bem como do § 3° do artigo 45 da Lei 8666/93.

9. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO:

- 9.1. A Licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:
 - **9.1.1.** Julgamento objetivo e classificação das propostas de preços com os requisitos do ato convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
 - **9.1.2.** Deliberação da autoridade competente quanto à adjudicação do objeto e homologação da Licitação, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos;

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA - MG Atesto que este ato ficou publicado de 30 / 07 / 2015 a 10 / 09 / 2015





Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro E-mail:camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site:www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

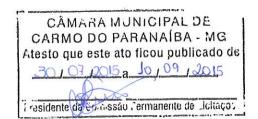
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366 CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

- **9.2.** A fase de julgamento das propostas de preços compreenderá a análise dos documentos contidos no envelope único de "Proposta de Preços" dos licitantes.
- **9.3.** A Comissão Permanente de Licitações ao realizar o julgamento das propostas de preços objetivamente, sem desvio aos elementos técnicos e atendendo as exigências desta Carta-Convite, declarará vencedor do certame o licitante que apresentar o **MENOR PRECO**.

10. DOS RECURSOS

- **10.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer.
- 10.2. Dos atos decorrentes da aplicação desta Carta-Convite cabem recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após o conhecimento da decisão correspondente, em petição escrita dirigida à Comissão Permanente de Licitações e protocolada de segunda a sexta-feira, das 12:00h às 18:00h, na sede da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, situada a Rua Pref. Ismael Furtado, n.º 335 Centro, Carmo do Paranaíba MG, observadas, em qualquer caso, as demais prescrições dispostas no art. 109, da Lei nº 8.666/93.
- 10.3. No caso de interposição de recurso contra ato de habilitação ou inabilitação de qualquer licitante, após esgotados todos os prazos recursais, designará nova data para abertura do envelope "Proposta de Preços", mediante convocação direta a todos os interessados.
- **10.4.** Sendo necessário o adiamento da conclusão da fase de habilitação para que a Comissão Permanente de Licitações proceda à análise da documentação apresentada, o resultado do julgamento será comunicado posteriormente e diretamente a todos os licitantes.
- 10.5. Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos, vedada a retirada do processo das dependências desta Câmara Municipal.

11. DA IMPUGNAÇÃO







Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro

E-mail:camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site:www.carmodoparanaiba.mg.leg.br Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 - Carmo do Paranaíba - MG.

11.1. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis que antecederem a abertura dos envelopes.

- 11.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazêlo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- **11.3.** Acolhida a impugnação contra esta Carta-Convite, será designada nova data para a realização do certame, que será divulgada nos termos previstos nesta Carta-Convite.
- **11.4.** Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou pretenso licitante poderá impugnar este ato convocatório, de acordo com o § 1º do art. 41 da Lei Federal nº 8666/93.

12. <u>DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO</u>

- **12.1.** A Comissão Permanente de Licitações após proceder ao julgamento da presente licitação, bem como decididos os recursos, quando houver, submeterá o seu resultado à deliberação da autoridade competente, com vista à adjudicação e homologação do objeto da licitação.
- 12.2. Os serviços correspondentes ao objeto desta Carta-Convite serão adjudicados ao vencedor, depois de atendidas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório.
- 12.3. Caso a Administração tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido à assinatura do "TERMO DE CONTRATO" ou a entrega da "Nota de Empenho", sem que caiba a adjudicatária o direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA - MG Atesto que este ato ficou publicado de 30,07,2015 a 10,09,2015





Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro

E-mail:camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site:www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366 CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

- 12.4. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba convocará o licitante vencedor para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Carta-Convite e das demais sanções legais aplicáveis.
- 12.5. A convocação para assinatura do contrato formalizar-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços), fax ou qualquer outro meio a critério da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba.
- 12.6. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba.

13. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O pagamento do produto será realizado no prazo de 05 (cinco) dias após a sua entrega, com a apresentação da nota fiscal correspondente, desde que cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato.

13.2. Dados para emissão da Nota Fiscal:

Entidade:	de: CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO PARANAÍBA				DO	CNPJ: 21.244.801/0001-72
Endereço: Rua Ismael Furtado nº 335						Inscrição Estadual: Isenta
Fax: (34)	3851-2150					Fone: (34) 3851-2150

13.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua regularização.

13.4. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária abaixo relacionada:

CARMO DO PARANAÍBA - MG Atesto que este ato ficou publicado de 30,07,205a,10,09,2015

residente da Comessão Permanente de Licitação





Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro

E-mail:camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site:www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366 CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

01.01.01.031.0010.6.010.4.4.90.52.19.00 # - Equipamentos de Processamento de Dados

14. <u>DAS PENALIDADES</u>:

- 14.1. Ao contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, a saber:
 - 14.1.1. Advertência;
 - **14.1.2.** Multa Administrativa equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, caso a empresa licitante não cumpra as obrigações contratuais;
 - **14.1.3.** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor dos serviços não realizados;
 - **14.1.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 14.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de suspensão temporária;
 - 14.1.6. Rescisão Contratual.

15. <u>DAS CONDIÇÕES GERAIS</u>:

- **15.1.** A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba MG poderá revogar ou anular esta Licitação nos termos da Lei Federal 8.666/93.
- **15.2.** É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, das obrigações que forem adjudicadas em consequência desta Licitação.
- **15.3.** No caso do Licitante vencedor desistir da proposta apresentada, serão convocados os demais Licitantes, obedecendo-se a ordem de classificação para a execução do objeto, sempre pelo preço da proposta vencedora em primeiro lugar, conforme determina a Lei Federal 8.666/93.







Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro

E-mail:camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site:www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366 CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

15.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, dentro dos seus limites legais.

15.5. Findo o prazo de recebimento das propostas e documentação estabelecido no preâmbulo desta Carta-Convite, não será permitido, em hipótese nenhuma, qualquer outro Licitante interessado, como também qualquer retificação da documentação e/ou propostas após a entrega destas.

15.6. Qualquer cidadão poderá participar da abertura das propostas.

15.7. Nenhuma despesa com tributos, encargos sociais ou outra que não tenha sido incluída no preço da proposta poderá ser debitada a Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba.

15.8. Para dirimir litígios judiciais oriundos desta licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Carmo do Paranaíba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.9. Integram este edital, os seguintes documentos:

15.9.1. Anexo I - Formulário padronizado de proposta:

15.9.2. Anexo II - Minuta do contrato:

15.9.3. Anexo III – Declaração de Enquadramento de Microempresa ou EPP;

15.9.4. Anexo IV - Declaração.

15.10. Esta Carta-Convite está disponível para consulta no endereço eletrônico http://www.carmodoparanaiba.mg.leg.br/ e também no quadro de avisos da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba.

Carmo do Paranaíba, 30 de julho de 2015.

Luana Nunes Vieira
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba MUNICIPAL DE

CARMO DO PARANAÍBA - MG Atesto que este ato ficou publicado de

30 107 12015 a 10 1 09 12015

13





Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro

E-mail:camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site:www.carmodoparanaiba.mg.leg.br Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

ANEXO I - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2015

CARTA-CONVITE Nº 003/2015

Processo nº 003/2015 – Carta-Convite nº 003/2015	nta abertura: 18/08/2015					
Horário entrega envelopes: 13h30min	Horário de abertura: 14h00min					
Empresa:	CNPJ:					
Endereço:	Tel	efone:				
Município:	UF	i .				
E-mail:	Fac	e-símile:				
~	Т					
DESCRIÇÃO		MARCA/MODELO	VALOR			
01 impressora multifuncional colorida conforespecificações do Item 2 desta Carta-Convite	me					
Instalação e treinamento na sede da Câmara Municipal Carmo do Paranaíba.	em	х				
TOTAL		,				
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) PAGAN DIAS. ITEM 1		TO: CONFORME I				
,de	de 2	015.				

Carimbo da empresa e assinatura do Proponente

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA - MG Atesto que este ato ficou publicado de 30 1 07 2015

i residente da Grassão Jermanente de Jultaçã.





Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
E-mail:camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site:www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-000 - Carmo do Paranaíba - MG.

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2015

CONVITE Nº 003/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ____/ 2015

Por este instrumento de Contrato Administrativo de aquisição de produto, que assinam entre si, de um lado a Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, entidade jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.244.801/0001-72, com sede na cidade de Carmo do Paranaíba /MG, neste ato representada pela sua Mesa Diretora — Paulo Soares Moreira, Presidente e Jader Quintino Alves, Secretário, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro a empresa, CNPJ,endereço representada neste ato por pelo (a) diretor (a) Sr (a), ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, tem como justos, combinados e contratados, o objeto deste instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO
1.1. Esta contratação está de acordo com o Processo Licitatório nº003/2015, Carta-Convite nº 003/2015, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto do presente contrato administrativo é a aquisição de 01 (uma) impressora multifuncional colorida para a Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, englobando as instalações e treinamento de funcionários, observando as especificações técnicas mínimas descritas no item 2 da Carta-Convite nº 003/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 3.1. A impressora multifuncional colorida deverá ser entregue em perfeito funcionamento e atendendo todas as exigências do item 2, da Carta-Convite nº 003/2015. O prazo máximo para a entrega e treinamento dos funcionários será de 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura do contrato.
- **3.2.** O responsável pelo patrimônio da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba ficará encarregado por receber a impressora.
- 3.3. Os serviços de instalação da impressora e treinamento dos funcionários deverão ser realizados na sede da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, localizada na Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335, Bairro Centro, em Carmo do Paranaíba, Minas Gerais.

CARMO DO PARANAÍBA - MG
Atesto que este ato ficou publicado de
30 / 01/2015

i residente da conssão remanente de licitação.





Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro

E-mail:camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site:www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 - Carmo do Paranaíba - MG.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1.	Ο	contrato	inicia-se	em	de	de	2015	e	encerra-se	após	0	recebimento	e	C
paga	ame	ento da im	ipressora i	multi	funcional co	olorida.								
4.0		4.0		- F		oranica serie con o				0.00				

4.2. A garantia mínima do produto não se encerra na data do término deste contrato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total deste contrato é de R\$ _____ (valor por extenso), referente a aquisição e instalação da impressora multifuncional colorida e treinamento de pessoal.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- **6.1.** O pagamento do produto será realizado no prazo de 05 (cinco) dias após a sua entrega definitiva, com a apresentação da nota fiscal correspondente, desde que cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato.
- **6.2**. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua regularização.

<u>CLÁUSULA SÉTIMA</u> - DAS RESPONSABILIDADES

7.1. DA CONTRATANTE:

- 7.1.1. Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação de nota fiscal, conforme estabelecido na cláusula sexta.
- 7.1.2. Aplicar as penalidades por descumprimento dos termos deste Contrato;

7.2. DA CONTRATADA:

- 7.2.1. Responsabilizar-se pela entrega da impressora multifuncional colorida na forma e prazos previstos;
- **7.2.2.** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE na execução do contrato;
- 7.2.3. Oferecer, no mínimo, 12 (doze) meses de garantia, contados a partir da entrega da impressora multifuncional colorida;
- 7.2.4. Cumprir fielmente este contrato, executando-o sob sua-inteira-responsabilidade; vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial;

Atesto que este ato ficou publicado de 30,07,020,5a 10,09,20,15

i residente da Comissão Permanente de Licitaçã.





Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro

E-mail:camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site:www.carmodoparanaiba.mg.leg.br Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

- 7.2.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários decorrentes da execução dos termos deste Contrato;
- **7.2.6.** Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme determina o art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.031.0010.6.010.4.4.90.52.19.00 # - Equipamentos de Processamento de Dados

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1. Ao contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, a saber:
- 9.2. Advertência;
- **9.3.** Multa Administrativa equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, caso a empresa licitante não cumpra as obrigações contratuais;
- **9.4.** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor dos serviços não realizados;
- **9.5.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- **9.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de suspensão temporária;
- 9.7. Rescisão Contratual.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA</u> - DA RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas pelas partes, por interesse público, nos casos especificados no artigo 79 da Lei 8666/93. Por ato unilateral e escrito da contratante, podendo ensejar as consequências legais previstas no artigo 80 desta mesma Lei. Por acordo entre as partes, mas desde que haja conveniência para a administração e bem como pelos demais motivos arrolados no artigo 78 da Lei Geral de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Carmo do Paranaíba - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

CÁMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA - MG Atesto que este ato ficou publicado de <u>30,07,2015,10,09,201</u>5

fissau l'emanente de l'altacô





Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro E-mail:camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site:www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366 CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

E, assim sendo, por estarem justos e acordados as mesmo teor e forma, na presença de duas testemo efeitos.	ssinam o presente contrato em 03 (três) vias de unhas, para que produza seus jurídicos e legais
Carmo do Paranaíba, de	_ de 2015.
PAULO SOARES MOREIRA PRESIDENTE CONTRATANTE	JADER QUINTINO ALVES SECRETÁRIO CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA RESPONSÁVEL LEGAL CONTRATADA

TESTEMUNHAS:		
2		

CÂMANA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA - MG Atesto que este ato ficou publicado de 20,07,2015 LO 109,2015





Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro E-mail:camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site:www.carmodoparanaiba.mg.leg.br Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 - Carmo do Paranaíba - MG.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2015

CARTA-CONVITE N° 003/2015

A emj	oresa						, com	inscriç	ão no CN	PJ sob o
n° _			, por	intermédio	do	seu	represen	tante l	egal, o(a) Sr(a).
					_,	po	rtador	do	CPF	n°
			e RG _				, DE0	CLARA	, sob as p	oenas da
Lei,	que	cumpre	os	requisitos	leg	gais	para	quali	ficação	como
				_, nos term	os (do ar	t. 3° da	Lei C	Compleme	entar n°
				aisquer dos i to favorecido						
	citada Le		tratamen	o iavorecido	, uc	acoru	o com o c	nsposte	nos artig	308. 42 a
o praz ciente	o previst	o no art. 43,	§ 1° da l ecairá o c	no(s) docum Lei Complem direito à cont 3.	enta	r n° 1	23/06, pa	ra regu	larização,	estando
			_,	de		de 20	015.			
(Repre	esentante	legal)								

Obs.: * Declaração a ser emitida em papel timbrado, ou em papel simples, com carimbo da empresa, de forma que identifique a proponente.

-	The the process and the transfer of the same of the sa	Brann departure mich man de	
	CÂMAĥA MU		
C	ARMO DO PAI	RANAÍBA - M	G
Ates	sto que este ato	ficou publicad	o de
3	0 107 205a	10,09,20	15
1,000	N.A.		
Fresi	dente da massão	Permanente de licit	acō::
1 00	donto ap e moder		





A empresa

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro E-mail:camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site:www.carmodoparanaiba.mg.leg.br Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 - Carmo do Paranaíba - MG.

______, CNPJ _______, com sede

ANEXO IV - DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2015

CARTA-CONVITE Nº 003/2015

a	, cidade, UF, declara sob as penas da lei que:
•	a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público
ou sus	spensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
•	não emprega trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso
ou ins	alubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do
art. 27	da Lei Federal nº 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de
	, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei;
•	inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório,
ciente	da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
•	tem disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentas
necess	rários ao cumprimento e efetiva execução do objeto desta licitação.
•	os interessados no presente processo licitatório e as pessoas ligadas a eles, não
possua	am relações de parentesco, por afinidade ou consanguinidade, até o segundo grau, com
	entes públicos do município de Carmo do Paranaíba, nos termos do artigo 35 da Lei
	ica do Município de Carmo do Paranaíba.
Por se	r verdade, firma a presente declaração em uma via.
	, de 2015.
	, de 2013.
Assina	tura do Diretor ou Representante Legal
	CÂMANA MUNICIPAL DE

CARMO DO PARANAÍBA - MG Atesto que este ato ficou publicado de 30 / 07 /205₃ 10 / 09 / 2015

Fresidente de ichaço: